



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Lei n.º 93

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei n.º 93, para se unia-la a P. Levia e M. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Decreta:

Art.º 1.º - Os vencimentos dos funcionários públicos civis do Município, ficam elevados nos termos desta lei.

Art.º 2.º - Os padrões alfabéticos de vencimentos instituídos para o Estado pelo decreto-lei n.º 15.091, de 28 de outubro de 1943, e adotados no Município pelo decreto-lei n.º 87, de 21 de novembro de 1944, passam a vigorar com os valores constantes da tabela anexa a esta lei.

Art.º 3.º - As contradições mensalistas dos Serviços de Luz e Fiação Telefônica, Água e Esgotos, Limpeza Pública e Televisão à Serviço e aumento é concedido na base de 30% sobre o salário.

Art.º 4.º - A presente lei vigorará a partir de 1.º de janeiro do ano de mil novecentos e cinqüenta e um (1.951).

Art.º 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, em 18 de novembro de 1950
Sergio Cascaes
Secretaria em Exercício

Faco saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio decretou e sancionou a presente lei.

Registre-se, publique-se e arquivem-se
Prefeitura Municipal em Afonso Cláudio, 25 de novembro de 1950.

Jair Brito
Prefeito Municipal

Relata e publica esta Secretaria, em 25 de novembro de 1950.



1950-93-2

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

TABELA ANEXA A LEI Nº 93

NOVA ESCALA DE VENCIMENTOS

PADRÃO	VENCIMENTOS MENSAIS	VENCIMENTOS ANUAIS
	Cr\$	Cr\$
A	720 00	8 640 00
B	820 00	9 840 00
C	930 00	11 160 00
D	1 020 00	12 240 00
E	1 120 00	13 440 00
F	1 330 00	15 960 00
G	1 430 00	17 160 00
H	1 630 00	19 560 00
I	1 730 00	20 760 00
J	1 840 00	22 080 00
K	2 030 00	24 360 00
L	2 240 00	26 880 00
M	2 430 00	29 160 00
N	2 640 00	31 680 00
O	2 840 00	34 080 00
P	3 040 00	36 480 00
Q	3 250 00	39 000 00
R	3 640 00	43 680 00

Afonso Cláudio, em 18 de novembro de 1950


Presidente em exercício